EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

Centro: CCTA/LMGV

Níveis: Mestrado e Doutorado; Credenciado pela CAPES em novembro de 2004

Nota-conceito: 6 (seis)

Área de concentração: Melhoramento Vegetal

2. Período de Inscrição:

- Período: De 01 de outubro a 12 de novembro de 2018.

- Horário: das 08:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h (exceto sábados, domingos e feriados).

- Local:

Secretaria da Coordenação de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

Prédio do CCTA (P1) – Térreo - Campus da UENF

Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia

Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

Fone: (22) 2748-6066; e-mail: pggmp@uenf.br

3. Comissão de Avaliação:

3.1. A Comissão de Avaliação será indicada pela Comissão Coordenadora do Programa -

CCP e divulgada após a homologação das inscrições pelo colegiado do Programa. A mesma

será composta por professores credenciados no programa.

3.2. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em

até 3 (três) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser

avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das

etapas de seleção.

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior, com graduação em

Agronomia, Ciências Biológicas ou Áreas afins para o candidato ao mestrado, e mestrado em

Genética e Melhoramento de Plantas, Fitotecnia, Produção Vegetal ou Áreas afins para o

candidato ao doutorado.

4.1.1. Os candidatos com residência permanente no exterior têm número de vagas específico,

constante do item 9 deste edital, e serão selecionados de acordo com processo específico,

conforme os itens 6 e 7.3 deste edital.

4.1.1.2.. Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam

apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.1.1.3. Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português,

através de aprovação em teste Celpe-Bras, (http://portal.inep.gov.br/web/guest/acoes-

internacionais/celpe-bras), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o

Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em

seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica

da UENF no momento da matricula.

4.2. A inscrição poderá ser feita diretamente na Secretaria da Coordenação do Programa, no

endereço acima, presencialmente ou por procuração ou TODA a documentação poderá

ser enviada, através dos correios, via SEDEX, até a data de 12 de novembro de 2018,

inclusive, com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (modelo próprio);

b) Cópia autenticada do diploma de curso superior com duração plena ou original do

documento equivalente;i

c) Cópia autenticada do diploma de mestrado, ou original do documento equivalente,

para os candidatos ao doutorado;

d) Histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado;

e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;

f) Curriculum vitae resumido e COMPROVADO (modelo no site do Programa);

g) Três cartas de referência (modelo próprio) subscritas por pessoas ligadas à formação

universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à

Coordenação do respectivo Programa). Para candidatos ao Mestrado pelo menos uma das

cartas deve ser do orientador de IC, ou de Monografia, ou de outro tipo de orientação. Para

candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado, se o candidato for de outra Instituição ou de um outro Programa da UENF.

- h) Duas fotos 3x4:
- i) Cópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- j) Cópia do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado Militar, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- k) Copia da GRE e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em qualquer agência BRADESCO em favor da FundUniv Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro (INSTRUÇÕES NO SITE DO PROGRAMA) link: <a href="http://uenf.br/posgraduacao/gmp/selecao-de-candidatos/inscricoes-e-edital-de-selecao-1o2019/">http://uenf.br/posgraduacao/gmp/selecao-de-candidatos/inscricoes-e-edital-de-selecao-1o2019/</a>;
- Proposta de Pesquisa conforme instrução disponível no endereço eletrônico http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/
- **m)** Em envelope separado, com toda documentação exigida no ANEXO 1 do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (apenas para candidato cotista).
- **4.2.1.** No caso de **remessa pelos correios**, o candidato deverá **enviar uma cópia do comprovante do SEDEX**, para o e-mail pggmp@uenf.br
- **4.2.2.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- **4.3.** Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa na data estabelecida no cronograma previamente divulgado.
- **4.3.1.** Só serão **homologadas plenamente** as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado concorrer previstos no item 4.2.
- **4.4.** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa conforme cronograma previamente divulgado (no site <a href="http://uenf.br/posgraduacao/gmp/">http://uenf.br/posgraduacao/gmp/</a>).
- **4.4.1.** A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição.

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados

em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não

homologação.

4.5. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso

junto à Comissão Coordenadora do Programa no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data

da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de

recurso.

4.5.2. A impetração de qualquer recurso, durante o processo seletivo deverá ser

apresentada, presencialmente ou por procuração.

4.6. A Comissão Coordenadora do Programa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os

recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas

definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita

no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014

(http://www.alerj.rj.gov.br), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos

de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração

penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a

documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no ANEXO I,

(DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA

SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE

COTA ESCOLHIDA) em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas

encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria

de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-

GRADUACAO) e do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

(http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/).

4) Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso

Il do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas

pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

5) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas,

se encontra neste edital.

6. Da seleção.

6.1. Da forma de avaliação.

A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado será feita com base na Avaliação do

Histórico Escolar, do Currículo e da Proposta de Pesquisa, e será

classificatória/eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 35 (trinta e cinco) pontos na

avaliação do Currículo/Histórico Escolar e de 15 (quinze) pontos na avaliação da Proposta de

Pesquisa.

**6.2. Critérios para o Mestrado:** Nesta etapa os candidatos ao Mestrado serão avaliados por

meio dos seguintes quesitos e valores:

	MESTRADO			
Histórico Escolar Até 34 pontos	<b>3,4 X média das notas nas disciplinas</b> : Genética, Fisiologia Vegetal, Estatística Experimental e Melhoramento de Plantas ou equivalentes.			
Produção científica (dos últimos 5 anos) Até 15 pontos	Artigos em periódicos com	1º ou 2º autor	10 pontos por artigo	
	corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capitulo de livros, publicados.  • A pontuação para periódico será ponderada em conformidade com a classificação Qualis 2016 da Capes – Ciências Agrárias I.  • Livros e/ou Capítulos serão pontuados como Artigos A1.	Demais autoria	S 5 pontos por artigo	
	Resumo Expandido	1º ou 2º autor	4 pontos p/ resumo	
	Resultio Expandido	Demais autoria	2 pontos p/ resumo	
	Resumo Simples	1º ou 2º autor	2 pontos p/ resumo	
	Resumo Simples	Demais autoria	1 ponto p/ resumo	
Iniciação Científica /	De 3 a 6 meses	2,5 pontos		
Monitoria	De 6 a 12 meses	5 pontos		
Até 10 pontos	Superior a 12 meses	10 pontos		
Participação em Eventos Científicos Até 2 pontos	Como membro de comissão organizadora/apoio	1 ponto por evento		
Cursos Realizados	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso		
(em áreas correlatas à Genética e Melhoramento de Plantas)	Acima de 8 até 12 horas	2 pontos por Curso		
(nos últimos 5 anos) Até 4 pontos	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso		
Proficiência em Língua Inglesa (5 pontos)	(TOEFL-ITP ≥ 400 pontos ou TESEPrime-TEAP ≥ 60 pontos)	5 pontos		
Proposta de Pesquisa Até 30 pontos (Possibilidade de entrevista) (no mínimo 15 pontos)	Introdução adequada e focada no tema		Máximo 6 pontos	
	Objetivos claros e de acordo com a proposta		Máximo 6 pontos	
	Metodologia proposta adequada com os objetivos		Máximo 6 pontos	
	Qualidade do idioma		Máximo 6 pontos	
	Adequação das referências bibliográficas		Máximo 6 pontos	

Pesos: A1 = 1,00 A2 = 0,85 B1 = 0,70 B2 = 0,55 B3 = 0,40 B4 = 0,25 B5 = 0,10 C = 0 (zero) OBS: A avaliação Curricular levará em conta a aderência com a Área de Concentração do Programa

**6.3. Critérios para o Doutorado**: Nesta etapa os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

DOUTORADO				
Histórico Escolar Até 35 pontos	7 X Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do Mestrado + 2 X Nota atual recomendada pela Capes de seu curso de Mestrado			
Produção científica (dos últimos 5 anos) Até 20 pontos	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou	1° ou 2° autor	5 pontos por artigo	
	<ul> <li>aceitos; Livros e/ou capitulo de livros, publicados.</li> <li>A pontuação para periódico será ponderada em conformidade com a classificação Qualis 2016 da Capes – Ciências Agrárias I.</li> <li>Livros e/ou Capítulos serão pontuados como Artigos A1.</li> </ul>	Demais autorias	3 pontos por artigo	
	Resumo Expandido (máximo 5 pontos)	1º ou 2º autor	2 pontos por artigo	
		Demais autorias	1 ponto por artigo	
	Resumo Simples (máximo 5 pontos)	1° ou 2° autor	1 ponto por artigo	
		Demais autorias	0,5 ponto por artigo	
Proficiência em Língua Inglesa (10 pontos)	(TOEFL-ITP ≥ 400 pontos ou TESEPrime-TEAP ≥ 60 pontos)	10 pontos		
Cursos Realizados	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso		
(em áreas correlatas à Genética e Melhoramento de Plantas) (nos últimos 5 anos) Até 5 pontos	Acima de 8 até 12 horas	2 pontos por Curso		
	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso		
Proposta de Pesquisa Até 30 pontos (Possibilidade de entrevista) (no mínimo 15 pontos)	Introdução adequada e focada no tema		Máximo 6 pontos	
	Objetivos claros e de acordo com a proposta		Máximo 6 pontos	
	Metodologia proposta adequada com os objetivos		Máximo 6 pontos	
	Qualidade do idioma		Máximo 6 pontos	
	Adequação das referências bibliográficas		Máximo 6 pontos	

Pesos: A1 = 1,00 A2 = 0,85 B1 = 0,70 B2 = 0,55 B3 = 0,40 B4 = 0,25 B5 = 0,10 C = 0 (zero) OBS: A avaliação Curricular levará em conta a aderência com a Área de Concentração do Programa

- **6.4.** Os candidatos com residência permanente no exterior serão avaliados seguindo os critérios estabelecidos nos itens 6.2 (para mestrado) e 6.3 (para doutorado).
- 7. Da divulgação do resultado e da classificação final.
- **7.1.** Realizada a etapa de avaliações a Comissão de Avaliação terá 3 (três) dias úteis para divulgar seu resultado ou até a data definida no cronograma previamente divulgado.

7.1.1. A divulgação do resultado consistirá na divulgação de lista no site do programa

(http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/) contendo o nome dos candidatos (na ordem de

classificação, nas respectivas linhas de pesquisas), o número de inscrição, a nota e a

informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

7.2. A nota final de cada candidato será de até 70 (setenta) pontos na avaliação do Currículo e

Histórico Escolar e de até 30 (trinta) pontos na avaliação da Proposta de Pesquisa.

7.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota

final 50 (cinquenta) pontos, sendo no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos no Currículo/Histórico

Escolar e no mínimo 15 (quinze) pontos na Proposta de Pesquisa.

**7.4.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais

dos candidatos, nas respectivas linhas de pesquisas.

7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação,

preencherem o número de vagas oferecidas nas respectivas Linhas de Pesquisas.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão a CRITÉRIO da

Comissão Coordenadora do Programa, serem chamados a ocupar as vagas remanescentes

outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

**7.7.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Números de pontos obtidos no quesito "Produção Científica", sendo selecionado o

candidato com maior número de pontos;

2. Pontuação obtida na "Proposta de Pesquisa", sendo selecionado o candidato com maior

número de pontos;

3. O candidato mais idoso.

7.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento

do último recurso referente à divulgação do resultado final.

7.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do

programa (<a href="http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/">http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/</a>) contendo o nome dos candidatos na ordem de

classificação, nas respectivas linhas de pesquisas, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

**7.8.2.** A data limite para divulgação do resultado final será a estipulada no cronograma previamente divulgado.

## 8. Número de vagas ofertadas:

MESTRADO / 13 (treze) vagas				
Cotistas	Estrangeiros	A. C	LINHA DE PESQUISA	
			Análise Genômica	
3	1	9	Melhoramento de Plantas	
			Recursos Genéticos Vegetais	
3	1	9	← Total = 13	

DOUTORADO / 12 (doze) vagas			
Cotistas	Estrangeiros	A. C.	LINHA DE PESQUISA
	1	8	Análise Genômica
3			Melhoramento de Plantas
3	1	8	← Total = 12

**OBS:** Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico abaixo para obter detalhes sobre o *perfil das vagas*, bem como o *formulário* para a elaboração *da Proposta de Pesquisa.* **Endereço eletrônico:** 

http://uenf.br/posgraduacao/gmp/selecao-de-candidatos/inscricoes-e-edital-de-selecao-1o-2019/

## Legenda

- A. C. Ampla Concorrência;
- Cota 1 Estudantes carentes, graduados negros e indígenas;
- Cota 2 Estudantes carentes, graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo);
- **Cota 3** Pessoas carentes, com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

#### 9. Dos recursos.

**9.1.** Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados preliminares de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado "**Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação**", disponível na página

eletrônica do Programa (<a href="http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/">http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/</a>), perante a Comissão Coordenadora do Programa no seguinte endereço:

Comissão Coordenadora da Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

Prédio do CCTA (P1) – Térreo - Campus da UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **9.1.1.** A Comissão Coordenadora do Programa deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.
- **9.1.2.** A **impetração de qualquer recurso**, durante o processo seletivo deverá ser apresentada, **presencialmente** ou **por procuração**.
- **9.2.** Dos resultados finais preliminares só serão cabíveis recursos na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 3 (três) dias úteis após suas divulgações.
- 9.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.
- **9.2.2.** Os recursos contra o resultado preliminar deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço:

Comissão Coordenadora da Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

Prédio do CCTA (P1) – Térreo - Campus da UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR** 

9.3. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

9.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do

programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, nas respectivas Linhas

de Pesquisas, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou

"selecionado" conforme for o caso.

10. Da convocação.

10.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo, os candidatos selecionados

deverão manifestar seu interesse ou não no prazo estipulado e divulgado pela Coordenação no

site do Programa (http://uenf.br/posgraduacao/gmp/).

10.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de

convocação no site do programa ou mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles

informado na ficha de inscrição.

11. Das disposições finais.

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da

seleção.

b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas

neste Edital.

c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para

matrícula, no caso de ser selecionado.

**11.2.** A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa

por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

11.2.1. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar

envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou

recolher pessoalmente sua documentação.

11.3. É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos documentos que lhe

permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse

edital.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão

Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas

competências.

11.5. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de

Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma

Linha de pesquisa para outra, ou do nível de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso,

desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas

neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2018

Prof.<sup>a</sup> Telma Nair Santana Pereira

Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

# **ANEXO 1**

# INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

# 1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:
- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.790,04 (mil setecentos e noventa reais e quatro centavos) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.
- 1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.
- 1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

# 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

- 2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.
- 2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.
- 2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a agosto de 2018.
- 2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.
- 2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a agosto de 2018, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.
- 2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/">http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/</a>
- 2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:
- 2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.
- a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

- 2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".
- 2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.
- b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.
- c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2018.
- d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2018.
- e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2018; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2018, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2018, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2018 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de fevereiro, março e abril de 2017. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2018.
- Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2018 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2018 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2018; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- 2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2018, referente ao ano base 2017, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.
- b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar

fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

- c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtêla em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".
- d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando http://www.receita.fazenda.gov.br>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.
- 2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de junho, julho e agosto de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2018; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
- g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.
- h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

- 2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2018 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).
- b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2018; ou declaração explicando tal situação.
- c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.
- 2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2018; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.
- 2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

# 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.
- 3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:
- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, do Programa Universidade para Todos PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, do Programa Universidade para Todos PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

- 3.2 **Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
- **a) para negros** declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- **b)** para indígenas declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- 3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.
- 3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
- a) para pessoas com deficiência laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

### 4. DO CALENDÁRIO

a) Inscrições: de 01/10 a 12/11/2018;

b) Resultado das Análises dos Pedidos: 21/11/2018;

c) Período de Recurso: 22 a 26/11/2018;

d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota:

até 27/11/2018.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das

respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema

de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender à condição de carência socioeconômica;

b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da

opção de cota, até a data prevista no calendário;

c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua

opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações

Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da

solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

6. DO RECURSO

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua

documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de

recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise

Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no

prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão

manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação

fora do prazo estabelecido no calendário;

# 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.
- 7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/">http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/</a>

> Foto Colorida 3X4

# DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu,
", inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação d JENF/2016, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/194 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civil (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identifica me como <b>NEGRO</b> .
nformo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.
) Características físicas. Especifique:
Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado po comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na present declaração.
Campos dos Goytacazes, de de
(Assinatura do Candidato)
(Assinatura Testemunha)
(Assinatura Testemunha)

> Foto Colorida 3X4

# DECLARAÇÃO

00 000 do 000 o Loi Fatadual nº 0014/2014 ou	
De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu,	
JENF/2016, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1º Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e o reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificane como INDÍGENA.	940 civis
nformo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.	
) Características físicas. Especifique:	
) Origem familiar/antepassados. Especifique:	
Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado omissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na prese leclaração.  Campos dos Goytacazes, de de	•
dampos dos Coytaca203, de de	
(Assinatura do Candidato)	
(Assinatura Testemunha)	
(Assinatura Testemunha)	

 $^{\scriptscriptstyle \rm i}$  Item 15 do parecer/ASJUR n.° 21

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602 Tel.: (22) 2748-6066 - correio eletrônico: <a href="mailto:paqmp@uenf.br">paqmp@uenf.br</a>